

TERMO DE REFERÊNCIA**1) OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta solicitação a aquisição de medicamentos por meio de licitação, para fins de cumprimento de decisões judiciais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência. O referido processo licitatório se dará na modalidade de Pregão Eletrônico (PE) para total transparência na contratação.

Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	Nome do Objeto (Especificação Detalhada)	Valor Total
Aquisição de medicamentos para fins de cumprimento de decisões Judiciais.	Conforme item 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	R\$ 622.483,7778

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da necessidade de cumprir ordem judicial que solicita ao Município de Tubarão/ SC a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Diante do cenário de demandas judiciais relacionadas à saúde pública das solicitações de munícipes por medicamentos específicos, torna-se obrigatório realizar a aquisição dos medicamentos e insumos necessários para garantir o pleno atendimento às determinações judiciais. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal. Diante do exposto, considerando a relevância social e o comprometimento com a eficiência na

Rua Altamiro Guimarães,1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

gestão pública, é necessário a adoção de medidas para aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Judicial, assegurando o pleno atendimento às demandas judiciais relacionais à saúde e fortalecendo a capacidade de resposta do município diante dos desafios impostos pela judicialização na área da saúde.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos medicamentos e insumos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, conforme listados abaixo:

Item	Código (CATMAT)	Medicamento	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total (R\$)
1.	0284465	Alprazolam 2mg	2.160	Comprimido	0,1048	226,368
2.	0429846	Apixabana 5mg	1.080	Comprimido	0,9635	1.040,58
3.	Medicamento importado	Aquadeks ou Gamadex polivitamínico	1.080	Comprimido	11,6070	12.535,56
4.	0272573	Buspirona 10mg	1.080	Comprimido	1,8271	1.973,268
5.	0271102	Carbonato de Lítio CR 450mg – Comprimido	1.620	Comprimido	1,39	2.251,80
6.	0271848	Bimatoprost 0,03%	36	Frasco 5ml	22,9487	826,1532

7.	0270813	Citoneurin 5.000	1.080	Comprimido	1,7892	1.932,336
8.	0270907	Codeína + Paracetamol 30mg+500mg	2.160	Comprimido	0,2994	646,704
9.	0284458	Clobetasol 0,5mg/g	180	Creme 30g	4,7474	854,532
10.	0267522	Clomipramina 25mg - comprimido	2.160	Comprimido	0,8836	1.908,576
11.	0272041	Clomipramina 75mg - comprimido	1.080	Comprimido	1,2783	1.380,564
12.	0270118	Clonazepam 0,5mg	1.080	Comprimido	0,0506	54,648
13.	0306355	Diclofenaco+Code ína 50mg	2.700	Comprimido	3,4545	9.327,15
14.	0267571	Diltiazem 90mg	540	Cápsula	1,41	761,40
15.	0607980	Diosmina + Hesperidina 900mg+100mg	540	Sachê (Granulado)	3,9087	2.110,698

16.	0272588	Divalproato de Sódio 250mg	1.080	Comprimido	0,5873	634,284
17.	0352912	Divalproato de Sódio ER 500mg (Lib. Prolongada)	2.160	Comprimido	1,4692	3.173,472
18.	0273818	Diosmina + Hesperidina 450mg+ 50mg	1.620	Comprimido	0,4395	711,99
19.	0272580	Dorzolamida 20mg/ml – Sol. Oft.	36	Frasco 5ml	12,0461	433,6596
20.	0272579	Dorzolamida + Timolol 2% +0,5% Sol. Oft.	18	Frasco 5ml	14,4517	260,1306
21.	0434874	Empagliflozina 25mg	1.080	Comprimido	6,1351	6.625,908
22.	0291771	Escitalopram 20mg	540	Comprimido	0,2332	125,928
23.	0322254	Estazolam 2mg	540	Comprimido	0,8261	446,31
24.	0270834	Estradiol 1mg	504	Comprimido	1,2555	632,772
25.	0448657	Etanercepte 25mg	36	Caixa com 4 seringas + 8 lenços	3.978,52	143.226,72

26.	0272931	Flunitrazepam 1mg	540	Comprimido	0,56	302,40
27.	0341851	Fluvoxamina 100mg	540	Comprimido	3,5714	1.928,556
28.	0273009	Fluxene 20mg	1.620	Cápsula	1,4868	2.408,616
29.	0358131	Fralda Bigfral Juvenil c/ 10 un	3.240	Unidades	2,812	9.110,88
30.	0460706	Fralda Pompom Grandinhos - 15 a 24kg	3.240	Unidades	2,1599	6.998,076
31.	0309530	Glicosamina 1,5g	540	Sachê	1,445	780,30
32.	0274227	Glicosamina, sulfato 500g + Condroitina 400mg	1.620	Cápsula	1,2028	1.948,536
33.	0394237	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina 1,2g	2.160	Sachê	3,2271	6.970,536
34.	0268119	Hidroxicloroquina 400mg	1.080	Comprimido	1,2825	1.385,10
35.	0333447	Infliximabe 100mg + Sol. Inj (MARCA:REMICA DE OU REMICA)	72	Fr. amp. 10ml + Kit alicação /pó liofiiizado para Sol. Inj	2.610,74	187.973,28
36.	0276234	Insulina Asparte 100ui/ml	36	Caneta	29,8721	1.075,3956
37.	0399010	Insulina Glargina Solostar	108	Caneta	24,1835	2.611,818

38.	0380017	Insulina Glulisina Solostar – 100UI /mL	90	Caneta.	21,09	1.898,10
39.	0405998	Insulina Lispro	54	Refil 3ml	31,65	1.709,10
40.	0405965	Insulina Lispro 25% +Lispro Protamin 75% 100UI/ML – Refil	90	Refil 3ml ou caneta 3ml	43,74	3.936,60
41.	0273389	Irbesartana + Hidroclorotiazida 150mg + 12,5mg	540	Comprimido	2,455	1.325,70
42.	0294417	Latanoprost 0,05mg/ml	36	Frasco 2,5ml	29,36	1.057,05
43.	0294094	Latanoprost+Tim olol 0,05mg/ml+ 5mg/ml	18	Frasco 2,5ml	44,5315	801,567
44.	0424170	Levanlodipino 2,5mg	540	Comprimido	1,1229	606,366
45.	0406081	Lornoxicam 8mg	1.080	Comprimido	0,9666	1.043,928
46.	0450166	Lurasidona 40mg - comprimido	540	Comprimido	8,7591	4.729,914
47.	0272320	Metilfenidato 10 mg	1.080	Comprimido	0,4967	536,436
48.	0305488	Metilfenidato LA 20 mg (Lib. Prolongada)	1.080	Cápsula	6,805	7.349,40
49.	0308225	Metilfenidato LA 54 mg (Lib. Prolongada)	540	Comprimido	7,7216	4.169,664

50.	0294537	Mirtazapina 45mg	540	Comprimido	0,856	462,24
51.	0279297	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI/g + 200mg	36	Pomada 60g	10,4038	374,5368
52.	0404956	Nutren 1,5 ou Energizyp ou Nutridrink	1.080	Frasco 200ml (Sabor Morango)	11,20	12.096,00
53.	0271621	Olanzapina 10mg	1.350	Comprimido	0,4450	600,75
54.	0452740	Omalizumabe 150mg	36	Fr. vidro+ampol a com diluente	2.081,80 96	74.959,614
55.	0273256	Oxcarbazepina 600mg	2.160	Comprimido	1,4086	3.042,576
56.	0267892	Pantoprazol 40mg	540	Cápsula	0,1537	82,998
57.	0273940	Cloridrato de Paroxetina 20mg	2.700	Comprimido	0,1970	531,90
58.	0466489	Cloridrato de Paroxetina 25mg	1.620	Comprimido	2,5999	4.211,838
59.	0296302	Paroxetina CR 25mg (Liberação Prolongada)	540	Comprimido	2,7599	1.490,346
60.	0465622	Pediassure – sabor baunilha	90	Lata 400g	77,63	6.986,70

61.	0268159	Pentoxifilina 400mg	1.080	Comprimido	1,4456	1.561,248
62.	0436542	Rifaximina 550mg	1.008	Comprimido	18,1428	18.287,9424
63.	0412092	Rivaroxabana 15mg	540	Comprimido	0,2807	151,578
64.	0270118	Rivotril 0,5mg	1.080	Comprimido	0,2255	243,54
65.	0270119	Rivotril 2mg	540	Comprimido	0,6045	326,43
66.	Medicamento manipulado.	Solução Salina Hipertônica 7%	18	Frasco 120ml	18,60	334,80
67.	0282299	Sulpirida 50 mg	1.080	Cápsula	0,635	685,80
68.	0480135	Toxina Botulínica 200U – Tipo A	6	Frasco ampola	1.319,91 5	7.919,49
69.	0339565	Tiras Accu Check Guide	54	Caixa com 50 tiras	69,945	3.777,03
70.	0433812	Tranilcipromina 10mg	1.080	Comprimido	1,376	1.486,08
71.	0309437	Tramadol 100mg	540	Comprimido	3,4192	1.846,368
72.	0356452	Travoprost + Timolol 4mg/ml + 5mg/ml – Sol. Oft.	18	Frasco com 2,5ml	103,158 7	1.856,8566

73.	0273257	Trileptal 300mg	2.700	Comprimido	1,90	5.130,00
74.	0273256	Trileptal 600mg	3.780	Comprimido	4,13	15.611,40
75.	0273255	Trileptal 60mg/ml	30	Frasco 100ml	43,22	1.296,60
76.	0306146	Valsartana 320mg	180	Comprimido	0,8257	148,626
77.	0395910	Valsartana 320mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	1.080	Comprimido	2,4971	2.696,868
78.	0272382	Venlafaxina 75mg	1.620	Cápsula	0,4447	720,414
79.	0470429	Venlafaxina 150mg	540	Cápsula	0,8977	484,758
80.	0341829	Zopiclona 7,5mg	540	Comprimido	2,1575	1.165,05
81.	0364780	Aripiprazol 10mg	1.620	Comprimido	0,4745	768,69
82.	0272044	Clonidina 0,15mg	2.160	Comprimido	0,243	524,88
83.	305490	Metilfenidato LA 30 mg (Lib. Prolongada)	540	Cápsula	7,15	3.861,00

Fontes: Banco de Preços em Saúde., disponível em <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 disponível em , Farol TCE-SC disponível em <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html> , Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos> , e Lista CMED <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos> atualizada em 05/06/2024
Data da consulta: 15/05/2024 a 18/06/2024
Período selecionado para consulta: 18/06/2023– 18/06/2024
Consulta realizada por **Renata Silva de Souza**

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

VALOR TOTAL (R\$): 622.483,7778

4) PREVISÃO DA DESPESA E PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a R\$ **622.483,7778** entretanto, cabe destacar que será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda

Os valores de referência dos medicamentos foram consultados no Banco de Preços em Saúde (BPS), sistema criado pelo Ministério da Saúde com objetivo de registrar e disponibilizar *on line* as informações das compras públicas e privadas de medicamentos e produtos para a saúde; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021; Farol TCE- SC, ferramenta de transparência do Tribunal de Contas de Santa Catarina e, ainda, no Portal de Compras Públicas, um sistema eletrônico, desenvolvido em plataforma internet, que permite realizar procedimentos licitatórios, nas modalidades de Pregão Eletrônico, Presencial, SRP e Pregão Progressivo (Eletrônico e Presencial) para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com as legislações e foram

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

comparados com lista de preços de medicamentos CMED disponível em <http://portal.anvisa.gov.br>, atualizada em 05/06/2024, e verificado se os valores estavam até o limite do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) (aplicado o desconto CAP). Foram utilizadas duas fontes de pesquisa como referência para obtenção da média. Ressalta-se que o valor do item 13 (**Diclofenaco+Codeína 50mg**) não foi encontrado em nenhuma das fontes de preços citadas acima, como também, foi solicitado orçamentos via e-mail para vários fornecedores, no entanto, algumas empresas retornaram informando que não trabalhavam com o medicamento ou outras nem mesmo retornaram. Em relação aos itens 45 (**Iornoxicam**), 23 (**estazolam**), 70 (**tranilcipromina**) e 82 (**Clonidina**) até foram encontrados os valores em algumas das fontes acima, mas os preços estavam acima do PMVG, o que não é permitido para aquisição de medicamentos judiciais. Para esses casos foi utilizada a lista CMED como valor de referência. Além disso, o item 28 (**fluxene**) também não foi encontrado em nenhuma fonte citada acima, foi encaminhado e-mail a diversas empresas solicitando o orçamento, mas somente o laboratório fabricante retornou, foi utilizado essa cotação como valor de referência. Enquanto, que o item 66 (**Solução salina 7%**) também não foi encontrado em nenhuma fonte acima, foi solicitado orçamentos em farmácias de manipulação, mas somente uma retornou e será utilizado esse orçamento como valor de referência. Como também, o item 3 (**Aguadeks ou Gamadeks**) por ser medicamento importado, não há registro na ANVISA, consequentemente não possui PMVG e não foi encontrado em nenhuma fonte de pesquisa de preço citada acima. Também foi solicitado orçamento via e-mail para várias distribuidoras e somente uma retornou com a cotação dos dois itens possíveis. Será utilizado a média dos dois orçamentos como valor de referência. Já para os itens 52 (**Nutren 1,5, nutridrink ou Energizyp**), 60 (**Pediassure**) e 69 (**Tiras Accu Check Guide**) foi utilizado o valor médio de 2 preços de mercado obtidos em sites de farmácia, pois também não foram encontrados nas fontes citadas acima com suas devidas marcas, conforme solicitado no processo judicial ou ainda em alguns casos o valor estava acima do preço de mercado.

Os valores estimados, geralmente, não são valores máximos, não impedindo os licitantes de participarem com lances superiores ao valor de referência. O preço de cada item terá como valor máximo/teto o valor estabelecido na Lista de Preços Máximos estabelecida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das propostas do pregão, a qual se encontra disponível

em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, sendo cancelados os itens que tiverem todos os lances com valor superior ao permitido na tabela CMED, na fase de adjudicação.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras do processo licitatório deverão apresentar as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização;
- Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- Cópia da Autorização Especial - AE ou da respectiva publicação no Diário Oficial União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- Cópia do Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente com Certificado de Registro do produto, o comprovante do protocolo de pedido de atualização do registro do produto, ou se for o caso, comprovar que o produto está dispensado do registro;
- Demais documentos correspondentes à regularidade fiscal e qualificação jurídica devem constar do Instrumento Convocatório.

6) DEVERES DAS PARTES

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s):

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, **fabricante, lote e prazo de validade**;
- Fornecer os objetos dentro do prazo de validade exigido no edital e seus anexos;
- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, o(s) produto(s) que apresentarem defeitos de fabricação ou discordância em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos entregues em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
- Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
- Enviar bulas e laudos analítico-laboratorial no ato da entrega
- Enviar, por e-mail, as devidas quantidades de medicamentos de cada embalagem.

7) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os pedidos dos itens a serem adquiridos serão efetuados por Autorização de Fornecimento, devidamente numerada em ordem sequencial, emitida pelo servidor designado por intermédio de sistema informatizado.

A entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório; o aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem (s) e/ou rótulo(s) de outros frascos, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos medicamentos.
- Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
- As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- **O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.** Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da **quantidade total** vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.
- O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- Os itens deverão ser entregues no horário compreendido entre 8h às 17h em dias úteis, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;

8.2) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente;

8.3) A CONTRATADA deve proporcionar a entrega dos medicamentos para atendimento da Farmácia Judicial, objetivando as necessidades do Município de

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

Tubarão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Edital.

8.4) A CONTRATADA deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por e-mail.

8.5) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao princípio ativo, ao fabricante, ao lote e ao prazo de validade e os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Farmácia Central, localizada a Rua Antônio Delpizzo Jr, nº 2.114, Oficinas, no horário compreendido das 8h às 17h em dias úteis.

8.6) A CONTRATADA deverá obedecer ao prazo estabelecido de 20 (dez) dias corridos para a entrega, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de multa pelo atraso registrado.

8.7) Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.8) O prazo de validade dos produtos, todos os itens constantes do edital, não deverão ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município, observando-se o prazo de 15 (trinta) dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto. A empresa poderá questionar ao farmacêutico responsável pela licitação sobre a possibilidade do envio do medicamento com validade inferior a 12 (doze) meses que, sendo autorizado, o fornecedor ficará responsável por enviar uma Carta de Comprometimento de Troca e efetuar a reposição da quantidade total vencida. O fornecedor também se responsabilizará pelo recolhimento e descarte dos medicamentos vencidos.

8.9) O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa fornecedora dos itens requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).

8.10) A CONTRATADA deve se responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados

8.11) A CONTRATADA deve Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

8.12) Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

8.13) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE;

8.14) A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato firmado pela Contratada;

8.15) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.16) Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

8.17) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços e/ou objetos do contrato assinado.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

9.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.3) Receber os medicamentos/insumos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;

9.4) Comunicar à Contratada, por e-mail, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos/insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.6) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

9.7) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.8) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

9.9) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10) INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares referentes aos seguintes itens seguintes itens : **03, 07, 28, 29, 30, 35, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75.**

11) VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação. Exceto dos itens mencionados: **03, 07, 28, 29, 30, 35, 52, 60, 64, 65, 69, 73, 74 e 75.**

12) SUBCONTRATAÇÃO

12.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14) PAGAMENTO

14.1) Após a empresa finalizar a entrega do produto no setor competente, realizado o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação e pagamento em até 30 dias.

14.2) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social e CNPJ.

14.3) A emissão da nota fiscal em desconformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução da mesma, sem ônus para o Município.

14.4) Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

14.5) O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da proposta ofertada na sessão de disputa de preços.

14.6) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.7) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15) REAJUSTE

15.1) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2) Após 01 (um) ano, o contrato poderá ser renovado conforme o ART nº 107 e ART nº 113 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com reajustes dos valores conforme Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M).

16) REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1) Após 6 (seis) meses o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido, desde que haja alteração de valores no mercado, conforme no inciso LVIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.

17) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório correrão a conta do Orçamento Fiscal e posteriores do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão.

18) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1) Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19) RESPONSÁVEL DO PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

RENATA SILVA DE SOUZA

20) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC
Telefone 48 3621-9600

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

CHAIANA ESMERALDINO MENDES MARCON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão/SC, 18 de Junho de 2024.